

**Processo:** TC 006.946/2010-0  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Soledade - PB  
**Responsáveis:** Fernando Araújo Filho  
Cesan - Construtora e Empreendimentos  
Santo Antônio Ltda  
**Interessado:** Fundação Nacional de Saúde - MS -  
FUNASA

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 3338/2013-TCU- 1ª Câmara, à peça 41, julgando irregulares as contas do Sr. Fernando Araújo Filho e da empresa Cesan Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., condenando-os em débito solidário, com aplicação individual de multa;
2. Considerando que, em razão de o endereço residencial utilizado para citar o Sr. Fernando Araújo Filho não ter obtido sucesso na entrega dos Ofícios 0315/2012-TCU/SECEX-PB por ter retornado pelo motivo de “ausente” (ARs às peças 22 e 25), foi realizada nova citação para o endereço da Fundação Médica Hospitalar de Soledade e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e Borborema, constante no cadastro do responsável junto à Receita Federal como Presidente (AR na peça 35), devendo-se, dessa forma, utilizar os dois endereços para notificá-lo;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
  - a) notificação ao Sr. Fernando Araújo Filho:

*Rua Venâncio Martins Sampaio, 51 - Centro*

*Soledade - PB*

*CEP 58.155-000*

*Rua Horácio da Costa Lima, 13 - Centro*

*Soledade - PB*

*CEP 58.155-000*

- b) notificação para empresa Cesan Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., por intermédio do Sr. Sulpício Moreira Pimentel Neto, OAB/PB 15.935 (procuração na peça 17);
- c) comunicação ao Município de Soledade/PB;
- d) comunicação à Fundação Nacional da Saúde-FUNASA; e
- e) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Campina Grande para as providências cabíveis.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 15/07/2013.

(Assinado Eletronicamente)  
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE  
Secretário